

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo II à Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º A Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.
.....

d) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos extraorçamentários; e

IV - alterar o Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, em decorrência de criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 31 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 nos termos do art. 15 da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, e dos arts. 9º e 10 do Decreto Presidencial nº 8.759, de 10 de maio de 2016.

2. O Projeto em tela foi motivado pela reforma ministerial instituída pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, que implicou na criação e alterações de ministérios. Assim, para compatibilizar o PPA 2016-2019 a essa nova estrutura, faz-se necessária a readequação do conjunto dos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, conforme segue:

Revisão PPA 2016-2019

PPA 2016-2019 original

Após Revisão

Programa Novo

Não existente

2134 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos

Programas Alterados

2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania

2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública

2122 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

2122 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social

2133 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU

2133 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

3. O valor Global dos Programas de Gestão para o período 2016-2019 foi calculado, seguindo a metodologia abaixo, tendo sido consideradas as dotações das ações orçamentárias que integram o Programa:

a) Fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2016 - LOA - 2016 e alterações

decorrentes de seus créditos adicionais, para o exercício de 2016;

b) Consignadas na LOA - 2017, para o exercício de 2017;

c) Previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2018 - PLOA - 2018, para o próximo exercício; e

d) Alocadas no PLOA - 2018 e reajustadas pela estimativa de inflação acumulada em 12 meses até junho de 2018, para o exercício de 2019, de acordo com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF, de 11 de julho de 2017, a qual embasou a revisão das metas fiscais constantes na LDO-2018, ou seja, 4,84%, em linha com o disposto no inciso II do § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, que institui o Novo Regime Fiscal.

4. Cabe destacar que, no caso do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos, somente há estimativa a partir de 2018, uma vez que esse programa não existia no PPA 2016-2019 original.

5. As alterações do PPA processam-se ou por meio de projeto de lei ou por ato próprio do Poder Executivo. No primeiro caso, de exigência de lei, a revisão refere-se à criação e exclusão de programas, objetivos e metas, em que se pode inferir a definição de novos rumos ao planejamento das políticas públicas, sendo necessária a validação do Congresso. Diferenciam-se, portanto, das alterações do segundo caso, que visam atualizar os programas de forma a propiciar aderência da realidade da implementação das políticas públicas ao planejamento - casos em que o Poder Executivo pode fazê-lo por ato próprio.

6. Nesse sentido, tem-se que uma reforma administrativa conduzida por outros atos legais, altera a realidade da estrutura governamental, representando um caso de necessidade de adequação do PPA por questões meramente de operacionalização das políticas públicas, mas não de alteração substancial de escopo do planejamento no caso dos Programas de Gestão dos Ministérios.

7. Dessa forma, considerando que o Poder Executivo encaminha, pela segunda vez, um PL visando à adequação do PPA 2016-2019 a uma reforma administrativa (em 21 de dezembro de 2016, foi sancionada a Lei de Revisão nº 13.397), propõe-se ajuste na redação do art. 15 da Lei nº 13.249, de 2016, acrescendo, entre os itens dentre os quais o Poder Executivo detém autorização para promover, por ato próprio, alterações em Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos. Ressalte-se que a alteração proposta, uma vez aprovada, ensejará posteriormente alterações ao Decreto Presidencial nº 8.759, de 2016, em especial no art. 9º.

8. Por essas razões, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior

ANEXO

(Anexo II à Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016)

PROGRAMA: 2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública - (Alteração do Título)

Esfera	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017 (mil R\$)	Valor 2018 (mil R\$)	Valor 2019 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	7.024.518	7.120.123	7.967.273	8.352.889
Despesas Correntes	6.938.083	7.080.815	7.959.187	8.344.412
Despesas de Capital	86.435	39.308	8.086	8.477
Valores Globais	7.024.518	7.120.123	7.967.273	8.352.889
				30.464.803

PROGRAMA: 2133 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - (Alteração do Título)

Esfera	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017 (mil R\$)	Valor 2018 (mil R\$)	Valor 2019 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	748.907	750.273	786.586
Despesas Correntes	0	741.907	748.862	785.107
Despesas de Capital	0	7.000	1.410	1.478
Valores Globais	0	748.907	750.273	786.586
				2.285.766

PROGRAMA: 2122 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social - (Alteração do Título)

Esfera	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017 (mil R\$)	Valor 2018 (mil R\$)	Valor 2019 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	208.299	6.726.978	6.866.368	7.198.700
Despesas Correntes	203.283	6.724.929	6.862.129	7.194.256
Despesas de Capital	5.016	2.049	4.239	4.444
Valores Globais	208.299	6.726.978	6.866.368	7.198.700
	21.000.346			

PROGRAMA: 2134 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos - (Novo Programa)

Esfera	Valor 2016 (mil R\$)	Valor 2017 (mil R\$)	Valor 2018 (mil R\$)	Valor 2019 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	0	118.504	124.239
Despesas Correntes	0	0	114.165	119.691
Despesas de Capital	0	0	4.338	4.548
Valores Globais	0	0	118.504	124.239
	242.743			

Mensagem nº 334

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019”.

Brasília, 6 de setembro de 2017.

Aviso nº 392 - C. Civil.

Em 6 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República